



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 025 – São Francisco do Oeste/RN, Segunda-Feira – 13 de março de 2023.

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN

EDITADO PELO GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL
ALANY SAMUEL LOPES DE FREITAS – VICE-PREFEITO

PODER LEGISLATIVO – VEREADORES

CÍCERO GOMES DE FREITAS – PRESIDENTE
VALCIMAR FERREIRA DE PAIVA – VICE-PRESIDENTE
RAIMUNDO SOUZA DA SILVA – 1º SECRETÁRIO
ANTÔNIO GESSÉ DE FREITAS – 2º SECRETÁRIO
CLEIDE SANTANA DANTAS DA SILVA
FRANCISCO ERIVANALDO DIAS DINIZ
GENIOSMO CAMPOS PINHEIRO DE MORAIS
MARIA JUBERLÂNGIA DA SILVA
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JÚNIOR

1 – GABINETE DO PREFEITO

- Decreto Nº 252/2023
- Decreto Nº 253/2023

2 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Aviso de Chamada Pública
- Termo de Autorização de Dispensa de Licitação
- Termo de Ratificação
- Extrato de Dispensa de Licitação



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 025 – São Francisco do Oeste/RN, Segunda-Feira – 13 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 252/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente – Lei Municipal nº 320, crédito adicional suplementar no montante de R\$ 579.600,00 (quinhentos e setenta e nove mil e seiscentos reais), na dotação orçamentária conforme abaixo:

Unidade Gestora	2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste		
Órgão:	6000 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	365 - Educação Infantil		
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA		
Ação:	5.220 - MAN. FUNDEB VAAT 30%		
Despesa: 110 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 1542	R\$ 2.600,00
Órgão:	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
Unidade:	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
Função:	15 - Urbanismo		
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos		
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO		
Ação:	7.77 - IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA		
Despesa: 633 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 1501	R\$ 573.000,00
Unidade Gestora	4 - Fundo Mun. de Assistência Social de São Francisco do Oeste		
Órgão:	9000 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade:	9001 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Função:	8 - Assistência Social		
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária		
Programa:	12 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - PSEMAC		
Ação:	4.161 - PACTO. DE PARC P/ OFERTA DE SERVIÇOS DE PROT SOC ESP DE MED E ALTA COMPLEX.		
Despesa: 157 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 1660	R\$ 4.000,00

Art. 2º- Constitui fonte de recursos para cobrir a suplementação realizada, o remanejamento da dotação orçamentária conforme abaixo:

Unidade Gestora	3 - Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste		
Órgão:	8000 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
Unidade:	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	301 - Atenção Básica		
Programa:	4 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA		
Ação:	4.146 - PROG REQUALIFICACAO UBS CONSTRUIR/AMPLIAR		
Despesa: 273 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 1659	R\$ 573.000,00
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa:	4 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA		
Ação:	4.49 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO LABORATORIO MUNICIPAL		
Despesa: 315 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 1501	R\$ 2.600,00
Unidade Gestora	4 - Fundo Mun. de Assistência Social de São Francisco do Oeste		
Órgão:	9000 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade:	9002 - SEC. MUN. ASSISTENCIAL SOCIAL		
Função:	8 - Assistência Social		
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária		
Programa:	18 - PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL		
Ação:	3.174 - DESENV. DE AÇÕES DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA		
Despesa: 434 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 1665	R\$ 4.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 10 de março de 2023.

Lusimar Porfírio da Silva
Prefeito

Tulio Victor Raulino Dias
Secretário Mun. Fin. e Tributação



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 025 – São Francisco do Oeste/RN, Segunda-Feira – 13 de março de 2023.

DECRETO Nº 253/2023

Regulamenta a folga compensatória para profissionais da Secretaria de Saúde, que atuarão no dia D de intensificação da vacinação contra a Covid-19 em crianças, programado para o dia 11 de março de 2023 (sábado).

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, Prefeito Constitucional do Município de São Francisco do Oeste/RN, neste Estado, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o procedimento para a concessão de uma folga compensatória aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, pelos serviços prestado no dia D de intensificação da vacinação contra a Covid-19 em crianças, programado para o dia 11 de março de 2023 (sábado), a fim de atender a demanda de ações de promoção à saúde.

- **ANTONIA NILMA SILVA SOARES**
- **FRANCISCA JANAINA KARLANE PINHEIRO DE SOUZA**
- **GILMARIA SANGELA DE CASTRO**
- **LEIDJA LUZIA DE MORAIS**
- **MARIA LAURA PEREIRA DA SILVA**
- **ROSICLEIDE RODRIGUES LEITE MAIA**

Art. 2º - Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - Os servidores públicos deverão apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração emitida e assinada pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deverá ser apresentado do primeiro ao terceiro dia útil após a ação mencionada;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos promoverá contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias, ante o requerimento do servidor;

IV - As datas da folga compensatória serão registradas em livro de ponto ou sistema eletrônico, após aprovação do Departamento de Recursos Humanos e Chefia imediata, baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

Art. 3º. O trabalho realizado no dia D de intensificação da vacinação contra a Covid-19 em crianças, programado para o dia **11 de março de 2023 (sábado)**, independentemente da quantidade de horas, equivale a um período de **01 (um)** dia não consecutivo de folga compensatória.

Art. 4º A folga compensatória adquirida deve ser gozada no período máximo de um mês, contados do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 5º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 6º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as medidas quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 7º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de
São Francisco do Oeste/RN, aos 10 de março do ano de 2023.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que durante o período de **13 de março de 2023 à 03 de abril de 2023**, das 7:00 às 13:00 fará realizar **Chamada Pública, Nº. 001/2023**, que tem como objeto a Aquisição dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender a merenda escolar nas unidades municipais de ensino, que são beneficiadas com recursos do Fundo Nacional de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 025 – São Francisco do Oeste/RN, Segunda-Feira – 13 de março de 2023.

Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, durante o ano letivo de 2023, de acordo com o que determina a legislação vigente com sessão pública para análise às **8:30 horas** do dia **04 de abril de 2023**, na sala da Comissão de Licitação com sede na Rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente no endereço acima no horário de expediente de 08:00 às 13:00 horas, de Segunda à Sexta Feira e ou através do site oficial do Município (www.saofranciscodoeste.rn.gov.br), a partir da publicação deste Aviso

São Francisco do Oeste/RN, 10 de março de 2023.

Emanuela Cristina Estevão Leite
Presidente CPL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de organização e realização de Conferência Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa MARIA NEUMAN DE AZEVEDO (04.324.590/0001-69), objetivando a Contratação de empresa especializada nos serviços de organização e realização de Conferência Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste/RN, com o valor total julgado de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste, 10/03/2023

Lusimar Porfírio da Silva
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da MARIA NEUMAN DE AZEVEDO (04.324.590/0001-69), referente Contratação de empresa especializada nos serviços de organização e realização de Conferência Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da lei nº 8.666/93, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste, 10/03/2023.

Lusimar Porfírio da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 10030001/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de organização e realização de Conferência Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste/RN.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Contratado: MARIA NEUMAN DE AZEVEDO - CNPJ: 04.324.590/0001-69, com o valor total de R\$ 3.500,00

Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste, 10/03/2023.